



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO N° 8/CEPE, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

**Homologa a Resolução *ad referendum* nº 02/CEPE, de 08 de julho de 2015, que aprovou o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher e da Criança (Mestrado Profissional) da Universidade Federal do Ceará.**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **13 de agosto de 2015**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as competências previstas nos artigos 13, letra *d*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor;

considerando que o Curso de Mestrado Profissional em Saúde de Mulher e da Criança tem como objetivos estudar os determinantes das condições de saúde e do acesso aos serviços de saúde da população feminina, bem como identificar as condições de estrutura e processos implicados no atendimento à saúde da mulher e da criança;

considerando que o projeto foi aprovado nas instâncias competentes da unidade de origem e por estar de acordo com as normas da CAPES e da UFC que dispõem sobre a pós-graduação *stricto sensu*,

**RESOLVE:-**

**Art. 1º Homologar**, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 012250/2015-16, a Resolução *ad referendum* nº 02/CEPE, de 08 de julho de 2015, que aprovou o Projeto Pedagógico de criação do **Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher e da Criança (Mestrado Profissional)**, a ser ministrado sob a responsabilidade da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 13 de agosto de 2015.

Prof. Henry de Holanda Campos  
Reitor em exercício